

SÚMULA Nº 22. ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS. VEDAÇÃO DA DISPENSA IMOTIVADA. Atendidos os requisitos da estabilidade pré-aposentadoria prevista em norma coletiva, não pode o empregado ser dispensado de forma imotivada.

Editada pela Resolução Administrativa nº 263/2016, publicada no Caderno Administrativo do DEJT nos dias 23, 26 e 27/9/2016, conforme disposto no art. 10 da RA nº 048/2010.

Precedentes:

[RO.0012095-68.2013.5.11.0004](#)

[RO.0000068-62.2013.5.11.0001](#)

[RO.0001729-80.2012.5.11.0011](#)

[RO.0000615-03.2012.5.11.0013](#)

[RO.0011868-81.2013.5.11.0003](#)